

LEI Nº 1.181/2012

DE 08 MARÇO DE 2012

“Dispõe sobre a denominação de ruas localizadas no Loteamento 15 de Novembro, no Bairro Novo Horizonte”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas por esta Lei as ruas situadas no Loteamento 15 de Novembro, no Bairro Novo Horizonte, conforme especificação a seguir:

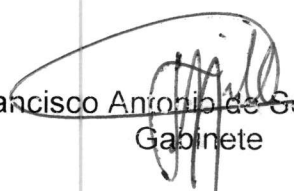
- I. **Avenida 1º de Maio**, à Avenida de Contorno (do Bairro Novo Horizonte);
- II. **Rua 28 de Setembro**, à Rua L do Loteamento 15 de Novembro prolongando-se até a Rua Projetada 23 do loteamento Novo Milênio;
- III. **Rua João Lopes da Costa**, à Rua B;
- IV. **Rua 20 de Novembro**, à Rua C;
- V. **Rua Cantinho da Paz**, à Rua J;
- VI. **Rua Cosme Viana da Silva**, à Rua I;
- VII. **Rua 13 de Maio**, à Rua H;
- VIII. **Rua Santa Teresinha**, à Rua G;
- IX. **Rua José do Carmo Amorim**, à Rua D.

Parágrafo Único As denominações de que trata a presente Lei, tem como fim primeiro reconhecer os relevantes serviços prestados pelos cidadãos a que se refere e prestar-lhes reconhecida homenagem e ainda às datas históricas e personagem religiosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINA, 08 DE MARÇO DE 2012


Francisco Antonio de Sousa Filho
Gabinete